



## ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

### ATO ENAMAT Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 (Republicação)

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Juízes Tutores e de Avaliação do 24º Curso Nacional de Formação Inicial, com a seguinte composição:

- I – Juiz do Trabalho Titular ROBERTO FRAGALE FILHO (TRT da 1ª Região);
- II - Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA LAMPERT GOMES (TRT da 1ª Região);
- III – Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO TRINDADE DE SOUZA (TRT da 4ª Região);
- IV – Juiz do Trabalho Substituto DANILO GONÇALVES GASPAR (TRT da 5ª Região);
- V – Juíza do Trabalho Titular ROBERTA CORREA DE ARAUJO (TRT da 6ª Região);
- VI – Juiz do Trabalho Titular AGENOR MARTINS PEREIRA (TRT da 6ª Região);
- VII – Juiz do Trabalho Titular KONRAD SARAIVA MOTA (TRT da 7ª Região);
- VIII - Juíza do Trabalho Titular MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA (TRT da 8ª Região);
- IX – Juíza do Trabalho Titular MORGANA DE ALMEIDA RICHIA (TRT da 9ª Região);
- X – Juiz do Trabalho Titular ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR (TRT da 10ª Região);
- XI - Juiz do Trabalho Substituto FLAVIO LUIZ DA COSTA (TRT da 19ª Região);
- XII – Juíza do Trabalho Titular FLAVIA MOREIRA GUIMARAES PESSOA (TRT da 20ª Região);
- XIII – Juiz do Trabalho Titular HERMANN DE ARAÚJO HACKRADT (TRT da 21ª Região);
- XIV – Juíza do Trabalho Titular SIMONE MEDEIROS JALIL (TRT da 21ª Região);

XV – Juíza do Trabalho Substituta REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO (TRT da 22ª Região);

XVI – Juiz do Trabalho Titular HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA (ENAMAT) – Supervisor de Conteúdos;

XVII - Juiz do Trabalho Titular GIOVANNI OLSSON (ENAMAT) – Coordenador.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo elaborar material didático-pedagógico, realizar tutoria das atividades formativas dos Alunos-Juízes e subsidiar a Direção da ENAMAT nos processos avaliativos durante o Curso Nacional.

Parágrafo único. As situações que configurarem impedimento de algum dos Juízes Tutores para atuar nos processos avaliativos serão comunicadas à Direção da ENAMAT, implicando seu afastamento dessa atividade específica.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho**